



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA- REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK 12V 220 AH	UND	MOURA	2	R\$ 2.043,75	R\$ 4.087,50
2	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONÁRIA	UND	MOURA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
3	CABO UTP CAT6, AZUL, 305 METROS, CAIXA	UND	FURUKAWA	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
4	CABO HDMI 2 METROS	UND	PIX	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
5	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA E BATERIA 9V BIVOLT	UND	MULTI	3	R\$ 56,25	R\$ 168,75
6	COMPUTADOR COMPLETO - (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA) LGA 1700, NÚCLEOS 6, FREQUÊNCIA MIN 3.00 GHZ, 8GB DDR4, 256GB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – DP, MONITOR 21,5 E KIT TECLADO-MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR	UND	DELL	3	R\$ 6.185,00	R\$ 18.555,00
7	ESPELHO CONDULETE DUPLA PARA R145	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
8	ESTABILIZADOR 1KVA ENTR:220V SAÍDA: 115V	UND	SMS	2	R\$ 661,25	R\$ 1.322,50
9	ESTABILIZADOR 600VA ENTR:220V SAÍDA: 115V	UND	SMS	5	R\$ 537,49	R\$ 2.687,45
10	FONTE 500W ATX BIVOLT	UND	POWERX	5	R\$ 286,25	R\$ 1.431,25
11	FONTE 300W ATX - BIVOLT	UND	POWERX	10	R\$ 148,74	R\$ 1.487,40
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL 1815C 15 FOLHAS 18 LITROS	UND	COUNTERTECH	1	R\$ 1.401,25	R\$ 1.401,25
13	HD EXTERNO 2TB	UND	SEAGATE	5	R\$ 258,75	R\$ 1.293,75
14	HD SATA SSD 240GB	UND	SEAGATE	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
15	HD SATA SSD 2TB	UND	SANDISK	4	R\$ 852,50	R\$ 3.410,00
16	HD SATA SSD 480GB	UND	SANDISK	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
17	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	UND	LOGITECH	10	R\$ 143,43	R\$ 1.434,30
18	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ	UND	KINGSTONE	8	R\$ 76,25	R\$ 610,00
19	MEMÓRIA DDR4 4GB SODIMM 2666MHZ	UND	KINGSTONE	6	R\$ 137,50	R\$ 825,00
20	MEMÓRIA DDR4 8 GB 2666MHZ	UND	KINGSTONE	8	R\$ 124,99	R\$ 999,92
21	COMPUTADOR COMPLETO - (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA) LGA 1700, NÚCLEOS 4, FREQUÊNCIA 3.00 GHZ, 8GB DDR4, 256GB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – DISPLAYPORT, MONITOR 21,5 E KIT TECLADO-MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR	UND	DELL	10	R\$ 4.498,75	R\$ 44.987,50
22	MONITOR 23" LED FULL HD (HDMI / VGA)	UND	LG	8	R\$ 799,99	R\$ 6.399,92
23	MONITOR 27" LED FULL HD (HDMI / VGA)	UND	LG	10	R\$ 1.099,99	R\$ 10.999,90
24	MOUSE COM FIO USB	UND	LOGITECH	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
25	NOBREAK 600VA ENT:220V SAÍDA: 115V	UND	SMS	10	R\$ 624,99	R\$ 6.249,90
26	NOTEBOOK (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA) 15,6 FULL HD, NÚCLEOS 2, 6MB CACHE, FREQUÊNCIA 3.00 GHZ, MAX 4.10 GHZ, 8GB DDR4, 256GB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – ENTRADA USB-C	UND	DELL	2	R\$ 3.561,25	R\$ 7.122,50
27	BATERIA DE LÍTIO CB2032 CARTELA COM 5 UNIDADES 3V	UND	ELGIN	3	R\$ 14,88	R\$ 44,64
28	PILHAS RECARREGÁVEL AA COM 4UND CARTELA	UND	MULTI	30	R\$ 65,04	R\$ 1.951,20
29	PILHAS RECARREGÁVEL AAA COM 4UND CARTELA	UND	MULTI	30	R\$ 37,49	R\$ 1.124,70
30	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS	UND	MYMAX	5	R\$ 112,38	R\$ 561,90
31	PLACA MÃE LGA 1200, SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 2933/2666 MHZ	UND	ASUS	5	R\$ 723,75	R\$ 3.618,75
32	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 2.90 A 4.30 GHZ,12 THREADS,6 NÚCLEOS	UND	INTEL	3	R\$ 998,75	R\$ 2.996,25
33	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 3.70 A 4.40 GHZ,8 THREADS,4 NÚCLEOS,	UND	INTEL	2	R\$ 873,75	R\$ 1.747,50
34	ACCESS POINT AC MESH PRO, ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC, DUAL-BAND, 5X3 MIMO, COM ANTENA OMNIDIRECIONAL DA ALTO GANHO (8DBI) E CAPAZ DE ATINGIR ATÉ 1.75 GBPS DE THROUGHPUT AGREGADO, ALIMENTADO VIA POE,2 PORTAS RJ-45 GIGABIT	UND	UNIFI	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
35	SWITCH 5 PORTAS ETHERNET GIGABIT	UND	TP-LINK	6	R\$ 121,13	R\$ 726,78
36	TABLET 10,4,128GB, WI-FI, ANDROID 12, PROCESSADOR OCTA-CORE, 4G	UND	SAMSUNG	4	R\$ 2.870,00	R\$ 11.480,00
37	TP-LINK ADAPTADOR DE REDE: WI-FI USB 2.0 300MBPS TL-WN825N	UND	TP-LINK	10	R\$ 81,25	R\$ 812,50
38	TV 55 SMART 4K OLED/QLED 120HZ	UND	LG	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

1.1.2. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de até **R\$ 162.389,31 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

1.1.3. Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

1.1.4. A indicação de marcas, conforme referência na relação acima, discrimina a preferência da Administração nas futuras aquisições, não restringindo que as licitantes ofertem produtos de marcas diferentes das referenciais, desde que equivalentes ou superiores. Assim, aquela licitante que apresentar em sua proposta de preços marcas



diferentes das indicadas acima, deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, **uma ficha técnica impressa de cada item**, onde conste todas as informações do produto, **inclusive marca e modelo**, para verificação do técnico responsável pelo recebimento dos itens. **A não apresentação da ficha técnica – em caso de marcas diferentes das indicadas acima, acarretará a desclassificação da proposta de preços.**

1.1.5. A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, arcando a contratada com a substituição daqueles que apresentarem avaria e/ou defeitos por seu uso regular, devendo efetivar a troca em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, salvo dilação desse prazo concedido pela Administração.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens serão destinados para substituição de equipamentos já defasados e para a instalação de novos e para a manutenção do Almoxarifado da Secretaria, sendo as quantidades, apenas estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, pois a aquisição ocorrerá somente quando houver a real e justificável necessidade para o Órgão.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Órgão registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria (**Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 2.338, CEP 75702-220, Bairro Santa Rita- Catalão, Goiás**), ou em outro local por ela indicado, devendo as entregas ocorrer em até 07 (sete) dias após a solicitação da contratante.

4.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.



4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ Nº 24.366.622/0001-04.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento



provisório.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado;

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.



10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes e as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.



13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 21 de agosto de 2023.

Silas José Tristão.
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CNPJ nº 24.366.622/0001-04.
Município de Catalão.

Original assinado!